

RESOLUÇÃO SMIT "N" Nº 21 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Rerratifica o §3º do art. 4º da Resolução SMIT "N" nº 14, de 9 de setembro de 2025, que atualizou o Índice de Avaliação da Adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais e dá outras providências, em especial o inciso II e o parágrafo único do art. 24,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rerratificado o §3º do art. 4º da Resolução SMIT "N" nº 14, de 9 de setembro de 2025, com a seguinte redação:

"§ 3º A memória de cálculo utilizada se baseia na razão entre a pontuação obtida pelo Órgão ou pela Entidade municipal e a pontuação máxima possível, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IAALGPD} = (1 \text{ Prep.} + 1 \text{ Org.} + 1 \text{ Lid.} + 1 \text{ Cap.} + 1 \text{ Conf.} + 1 \text{ Dir.} + 1 \text{ Comp.} + 1 \text{ Resp.} + 1 \text{ Prot.}) / X$$

Onde:

- IAALGPD = Índice de Adequação à LGPD;
- 1 Prep. + 1 Org. + 1 Lid. + 1 Cap. + 1 Conf. + 1 Dir. + 1 Comp. + 1 Resp. + 1 Prot. = somatório total das respostas.
- X= Número total de perguntas que pontuam."

Art. 2º A Coordenação de Proteção de Dados (IT/SUBIT/CPD) é o órgão responsável por dirimir dúvidas em relação ao Índice por meio do endereço eletrônico lgpd.smit@prefeitura.rio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.